



PORTARIA 006/2014

“Dispõe sobre diretrizes, normas, vagas calendário para a realização de matrículas nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Anguera-Ba, para o Ano Letivo de 2015, e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer normas e procedimentos para matrícula de alunos nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, para o Ano Letivo de 2015.

Art. 2º - Serão oferecidas vagas nas seguintes etapas e/ou modalidades de ensino:

I - Educação Infantil: Creche e Pré-Escola;

II - Ensino Fundamental de 09 Anos em Implantação gradativa (1º Ano ao 6º Ano);

III - Ensino Fundamental de 08 Anos em extinção gradativa (6ª Série a 8ª Série);

IV - Educação de Jovens e Adultos (EJA) nas Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental.

Art. 3º - O Calendário de realização da Matrícula Escolar 2015 está previsto no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo Único - Após a data de encerramento, ainda poderão ser efetivadas matrículas, considerando a capacidade de atendimento em cada unidade escolar.



Art. 4º - A operacionalização da Matrícula Escolar 2015 será realizada nas Unidades Escolares da Rede Municipal, manualmente, sendo disponibilizados o formulário 1 (para alunos que já integram a unidade escolar ou núcleo escolar) e novos na unidade escolar ou núcleo escolar) e o formulário 2 (para alunos novos na unidade escolar ou núcleo escolar, sendo oriundos da própria Rede Municipal ou mesmo de outras redes de ensino).

Parágrafo Único - Os formulários 1 e 2 estão dispostos, respectivamente, nos anexos II e III desta Portaria.

Art 5º - Após a operacionalização manual, que ocorrerá na Unidade Escolar, as matrículas efetivadas serão inseridas no Sistema de Controle de Alunos e Pareceres, mediante a existência completa de todos os documentos exigidos, sendo efetuada uma rigorosa conferência nos dados cadastrais e pessoais de cada aluno.

Art. 6º - Os alunos novos na unidade ou núcleo escolar deverão apresentar os seguintes documentos, no ato da efetivação da matrícula:

- I - Histórico Escolar (original) ou Atestado de Escolaridade;
- II – Cópia da Certidão de Nascimento ou da Cédula de Identidade;
- III – Uma foto 3x4;
- IV – NIS e CPF quando possuir;
- V – Cartão de Vacinação (apenas para matrícula na Educação infantil);

Parágrafo Único - A alínea I será desconsiderada quando se tratar de matrícula na Educação Infantil, no 1º Ano do Ensino Fundamental de 09 (nove) Anos e nos anos correspondentes a 1º/2º/3º da Educação de Jovens de Adultos (EJA).

Art. 7º - Na fase de inserção das matrículas de alunos no Sistema de Controle de Alunos e Pareceres, os que já constarem registros anteriores no Sistema, deverão ter todos os dados cadastrais e individuais rigorosamente conferidos e corridos, mediante a verificação dos documentos existentes da Pasta Individual do Aluno.



Art. 8º - A oferta de vagas será condizente com a tabela que consta no anexo IV desta Portaria.

§ 1º - Para a Creche-Escola Maria Vitória Correia, as vagas de alunos novos (formulário 1) estarão condicionadas a cadastro reserva mantido pela Secretaria Municipal de Educação, atestado pelo Serviço Social, priorizando crianças residentes na sede do município em estado de vulnerabilidade social.

§ 2º - Haverá, excepcionalmente, matrículas para nova unidade escolar localizado no Povoado de Areia, atendendo às Séries Finais do Ensino Fundamental, contemplando alunos residentes nas regiões de Caraíbas, Areia e entorno do Contorno de Bonfim de Feira.

§ 3º - Excepcionalmente, alunos do Centro Educacional Professor Áureo de Oliveira Filho (unidade localizada na sede do município), que são residentes nas localidades descritas no parágrafo anterior, serão transferidos para a nova unidade de ensino localizada no Povoado de Areia.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANGUERA-BA,
EM 13 DE NOVEMBRO DE 2014. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Antonio Márcio Silva Vasconcelos
Secretário Municipal de Educação
Decreto Individual nº 002/2013